

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008

(Da Sra. Fátima Bezerra)

Cria um Centro Federal de Educação Tecnológica na Cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Ceará-Mirim, vinculado ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Ceará-Mirim, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Centro Federal de Educação Tecnológica de Ceará-Mirim terá como objetivos ministrar o ensino tecnológico, inclusive de nível superior, em áreas de interesse da mesorregião Leste potiguar e da microrregião de Macaíba, especialmente, para as tecnologias voltadas para as atividades de agropecuária, pesca, extrativismo e comércio.

Art. 3º A personalidade jurídica da Centro Federal de Educação Tecnológica de Ceará-Mirim, sua estrutura organizacional e forma de funcionamento serão definidos nos termos da legislação pertinente e de seu Estatuto.

Parágrafo Único. O patrimônio do Centro Federal de Educação Tecnológica de Ceará-Mirim será constituído pelos bens e direitos que lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares e por bens e direitos que essa entidade venha a adquirir.

Art. 4º A implantação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Ceará-Mirim fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União e ao disposto na Lei n.º 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Ceará-Mirim situa-se na mesorregião Leste Potiguar e na microrregião Macaíba, limitando-se com os municípios de Maxaranguape, São



FC7F789933

Gonçalo do Amarante, Ielmo Marinho, Taipu e o Oceano Atlântico, abrangendo uma área de 726 km², inseridos nas folhas Natal (SB.25-V-C-V), Touros (SB.25-V-C-II) e João Câmara (SB.25-V-C-IV), na escala 1:100.000, editadas pela Sudene.

A sede do município tem uma altitude média de 33m e apresenta coordenadas 05°38'02,4" de latitude sul e 35°25'33,6" de longitude oeste, distando da capital cerca de 38 km, sendo seu acesso, a partir de Natal, efetuado através da rodovia pavimentada BR-406.

O município de Ceará Mirim, foi criado pela Lei nº 837, de 09/06/1882, desmembrado do município de Natal.

Segundo estimativa do IBGE, a população total residente é de 65.450 habitantes (Portal Cidades@, acessado em 20/10/2008, às 08h00min), dos quais 49,9% são do sexo masculino e 50,10% do sexo feminino. A densidade demográfica é de 90,15 hab/km².

A rede de saúde dispõe de 02 Hospitais com 55 leitos, 01 policlínica, 01 Unidade Mista e 03 Postos de Saúde. Na área educacional, o município possui 76 estabelecimentos de ensino, sendo 49 estabelecimentos de ensino médio da Administração Municipal, 10 da Administração Estadual e 17 Particulares. Da população total, 71,00% é de alfabetizados.

As principais atividades econômicas do município são: agropecuária, pesca, extrativismo e comércio, destacando-se na produção de cana-de-açúcar.

Com relação à infra-estrutura, o município possui 08 Pousadas, 01 agência bancária, 01 Agência dos Correios. Não foram fornecidos dados sobre as empresas com CNPJ atuante. (Fonte: IDEMA—2001).

No ranking de desenvolvimento, Ceará Mirim está em 520 lugar no estado (52/167 municípios) e em 3.8260 lugar no Brasil (3.826/5.561 municípios) Fonte: (www.desenvolvimentomunicipal.com.br). O IDH-M=0,646 (Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil – www.FJP.gov.br/produtos/cees/idh/Atlas_idh.php).

Na área educacional, o município possui 64 estabelecimentos de ensino, sendo 59 de ensino fundamental e cinco de ensino médio. Da população total, 74,60% são alfabetizados. A exemplo dos municípios acima caracterizados, também não possui qualquer oferta de educação profissional de nível técnico.

Apesar de todo potencial econômico do Rio Grande do Norte, ainda há muito a ser construído em termos de políticas públicas que criem condições para o desenvolvimento sustentável do Estado, com elevação dos níveis de escolaridade e formação de profissionais para atuar nos setores produtivos. Sob essa perspectiva, o Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, encampado a partir de 2003, vem ao encontro dessa



FC7F789933

necessidade, levando às principais cidades do interior educação pública, gratuita e de qualidade, com ênfase na pesquisa e na inovação tecnológica, tanto na modalidade presencial como à distância.

Em face disso, e considerando que as 11 unidades de Cefets implantadas e/ou em vias de implantação no Rio Grande do Norte não cobrem toda a dimensão territorial potiguar, propõe-se a criação desta nova unidade no município de Ceará-Mirim.

Sala das Sessões, em de 2008.

Deputada Fátima Bezerra (PT-RN)



FC7F789933